

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2017

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Selbach-RS para o período de 2018 a 2021 e, dá as providências.*

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 2018 a 2021, constituídos pelo Anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

**Art. 2º.** Integra o anexo de metas prioritárias da presente Lei, de acordo com o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) as despesas de capital;
- b) as delas decorrentes; e
- c) os de duração continuada.

**Art. 3º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

**Art. 4º.** Deverá, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, constar as metas prioritárias a integrem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

§ 1º. - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

§ 2º. - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2017.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 31.08.2017

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2017  
DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Selbach-RS para o período de 2018 a 2021 e, dá as providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME CONFORME LEI ORGÂNICA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso XII.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 042/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

É de conhecimento dos nobres edis que compete ao Município, conforme Lei Complementar 101/2000 elaborar o Plano Plurianual Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma o presente projeto de Lei tem o objetivo de disciplinar o referido Plano Plurianual a ser desenvolvido no Município de Selbach. Para tanto, estão estabelecidas metas e programas.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
BONEMAR BENDER  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**